



PREFEITURA DE
SÃO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL

São Leopoldo, 18 de Outubro de 2024.

ANÁLISE DE RECURSO - PE 16-2024 - LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16847/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB

EMPRESA: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

PORTE DA EMPRESA: EPP

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DE LICITANTE SOBRE ENFOQUE
CONTÁBIL

Em relação ao recurso contra decisão de inabilitação do licitante com base em análise contábil datada de 15/10/2024, apontam-se abaixo os fatos e resposta aos questionamentos:

TRANSCREVO ABAIXO SOMENTE A PARTE DE MINHA ANÁLISE QUE DEU ORIGEM A ESTE RECURSO:

ANÁLISE CONTÁBIL DA PLANILHA DE CUSTOS:

A empresa apresentou a planilha de custos com erro de cálculo na apuração do BDI. Também, deixou de apresentar a planilha referente aos custos com ferramentas e equipamentos.

Colocou a título de Ferramentas / BDI o valor de R\$ 866,05, porém, apresenta uma tabela onde consta que o BDI representa um percentual de 9,59%, mas se aplicarmos esse percentual ao valor da mão de obra (64.333,95) encontraremos como valor de BDI R\$ 6.169,62 e não os R\$ 866,05 encontrados pela empresa.

Se considerarmos o BDI pelo valor de R\$ 6.129,62 o custo mensal da empresa seria de R\$ 70.463,57 e não de R\$ 65.200,00 (R\$ 65.200,00 + R\$ 6.129,62 – R\$ 866,05). Lembrando que neste valor ainda fica faltando o total dos custos com ferramentas e equipamentos.



PREFEITURA DE
SÃO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL

A empresa licitante entrou com recurso solicitando que fosse reavaliada a sua proposta de acordo com item 7.1.2 do edital 016/2024 e com o artigo 59/4 da nova lei de licitações.

Diante disso a empresa refez a sua planilha de custos e corrigiu o erro apontado na análise contábil. Porém, a mesma apresentou outro erro de cálculo nesta planilha. Desta vez a empresa não apurou corretamente o valor dos encargos sociais.

CÁLCULO DOS ENCARGOS		VALOR CORRETO	VALOR INFORMADO PELA EMPRESA
Salário base - convenção coletiva RS000045/RS		R\$ 1.570,01	R\$ 1.570,01
Adicional de insalubridade	40%	R\$ 628,00	R\$ 628,00
Total da remuneração		R\$ 2.198,01	R\$ 2.198,01
Total dos encargos	71,45%	R\$ 1.570,48	R\$ 1.121,85

A empresa apresentou uma diferença de R\$ 448,63 (R\$ 1.570,48 – 1.121,85) em seu cálculo e que multiplicado por 15 postos de serviços totaliza uma diferença de R\$ 6.729,45 a menor em seu cálculo.

A planilha de custos da empresa apresentou um total mensal de R\$ 65.200,00 e um total anual de R\$ 782.400,00. Porém, ao acrescentar esta diferença de cálculo o total mensal passará a ser de R\$ 71.929,45 e o anual de R\$ 863.153,40.

CONCLUSÃO

É obrigação do licitante apresentar para comprovação de habilitação, documentos dentro dos critérios e parâmetros concretos, precisos, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da documentação.

Mais uma vez os cálculos efetuados pela empresa licitante não fecham, e as diferenças encontradas ALTERAM SUBSTANCIALMENTE A PROPOSTA e tornam inviável o cumprimento deste contrato, pois ficou comprovada a impossibilidade de execução do mesmo por este valor.


ROSEN OLIVEIRA DE VARGAS

CPF: 480.027.470-20

CONTADORA CRCRS: 054713/0-2